



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP Nº 17-D/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284, Caju, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Lima da Costa**, portador do RG nº 3933261 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 661.889.117-53, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1004, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, nos termos do art. 57, §1º, III c/c art. 57, §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Gás GLP nº 17-D/2015, cujo objeto é o fornecimento de gás GLP (gás de cozinha) em botijão 13 kg, para atender às necessidades da SEMTHPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17-D, celebrado em 20 de fevereiro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2017.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

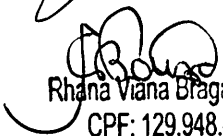

Sebastião da Silva Rocha
SEMTHPS


Luiz C.L. da Costa Distribuidora de Gás e Bebidas-
ME
Contratada

Testemunhas:

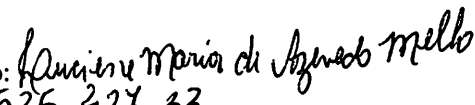
1)

Nome por extenso:
CPF nº


Rhana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Francisco Maria de Aguiar Mello
CPF nº 075.535.427-33